

...Continuação.

LEI Nº 107/75

2.0	ÓRGÃO EXECUTIVO.....	1.436.500,00
	Governo Municipal.....	88.400,00
	Serviço de Administração.....	1.059.450,00
	Serviço da Fazenda.....	168.450,00
	Serviço Rodoviário.....	21.100,00
	Serviço de Educação.....	714.000,00
	Serviço de Saúde.....	108.200,00
	Serviços Urbanos.....	192.200,00
	TOTAL GERAL.....	3.580.000,00

Q. PREFEITO MUNICIPAL

Fago saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado de Paraná, Decretou e eu San-
ciono a seguinte lei:

Art. 1º - A receita por antecipação de Receita até o limite máximo de 10% (dez por cento), no total da Receita; Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São Jorge d'Oeste, para o Exercício Financeiro de 1976, discriminado pelas seguintes fontes: lei, assim a Receita em R\$ 1.580.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros), e fixa a Despesa, em igual importância, de acordo com o Decreto Federal nº 200 de 25/02/67;

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, taxas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e de acordo com a seguinte discriminação: RECEITAS DE RECOLHIMENTO GENERALIZADO

1.1	RECEITAS CORRENTES.....	2.772.000,00
	Receita Tributária.....	511.000,00
	Receita Patrimonial.....	14.000,00
	Receita Industrial.....	15.000,00
	Transferências Correntes.....	2.118.000,00
	Receitas Diversas.....	92.000,00
1.2	RECEITAS DE CAPITAL.....	808.000,00
	Operações de Crédito.....	180.000,00
	Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	30.000,00
	Transferências de Capital.....	598.000,00
	TOTAL GERAL.....	3.580.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constantes dos quadros que integram esta lei, e terá o seguinte desdobramento:

2. DESPESAS POR ÓRGÃOS

2.1	ÓRGÃO LEGISLATIVO.....	83.500,00
	- Câmara Municipal.....	83.500,00

Continua ...

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 199
DE 15 DE DEZEMBRO DE 1975.
DE 15 DE DEZEMBRO DE 1975.

Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

...Continuação.

2.2	ORÇÃO EXECUTIVO.....R\$	3.496.500,00
	Governo Municipal.....R\$	88.400,00
	Serviço de Administração.....R\$	1.099.430,00
	Serviço da Fazenda.....R\$	168.450,00
	Serviço Rodoviário Municipal.....R\$	971.500,00
	Serviço de Educação e Cultura.....R\$	716.000,00
	Serviço de Saúde.....R\$	100.500,00
	Serviços Urbanos.....R\$	392.200,00
	TOTAL GERAL	3.580.000,90

Art. 4º - Fica o Prefeito autorizado:

I - Efetuar Operação de Crédito por antecipação da Receita até o limite máximo de 10% (dez por cento), no total da Receita;

II - Abrir Crédito suplementar Adicional até 50% / (cincoenta por cento) de total das despesas fixadas para o Exercício de 1976, conforme a lei Municipal nº 4.320, de 17/01/64, obedecendo as disposições do Decreto Federal nº 200 de 25/02/67;

III - Efetuar transposições de dotações dentro de uma subconsignação para a outra, sempre na mesma consignação;

IV - Para atender insuficiências nas dotações, utilizando como recurso, cancelamentos parciais ou totais de valor / constante no elemento 3.3.6.0 Reserva de Contingência.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1976, revogado as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, aos 02 dias do mês de dezembro de 1975.


PREFEITO MUNICIPAL